

A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NA BAHIA: ASPECTOS LEGAIS E PEDAGÓGICOS

LEANDRO SANTOS PRADO

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia- UESB

ENNIA DÉBORA PASSOS BRAGA PIRES

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia- UESB

BEATRIZ DOS SANTOS PINHEIRO CANGUSSU

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia- UESB

Resumo

O trabalho tem o objetivo de discutir os fundamentos legais e pedagógicos da política de Educação Integral da Bahia, partindo da análise do Programa de Educação Integral da Bahia (ProEi) criado em 2014 e posteriormente alterado em 2021 para Programa Baiano de Educação Integral Anísio Teixeira. Para tanto, foi desenvolvida a análise documental da legislação educacional norteadora do Programa, em especial da Portaria Estadual nº 249/2014 e Lei Estadual nº 14.359/2021 que instituiu o Programa Baiano de Educação Integral Anísio Teixeira, além do Documento Orientador do Programa à luz de apontamentos teóricos de estudiosos da Educação Integral. A análise do tema pautou-se na compreensão de que a Educação Integral não se resume apenas ao aumento do tempo de permanência do aluno na escola, mas em uma proposta de ensino coesa e alinhada com as demandas sociais do nosso tempo. Os resultados alcançados indicam que o Programa Baiano de Educação Integral Anísio Teixeira, instituído pela Secretaria Estadual da Educação da Bahia ainda não se traduziu em novas práticas educativas que pudessem favorecer aprendizagens mais significativas e alinhadas com os fundamentos da Educação em Tempo Integral.

Palavras-chave: Educação. Programa Baiano de Educação Integral Anísio Teixeira. Programa de Educação Integral da Bahia.

Abstract

The work aims to discuss the legal and pedagogical foundations of Bahia's Integral Education policy, based on the analysis of the Bahia Integral Education Program (ProEi) created in 2014 and later changed in 2021 to the Anísio Teixeira Bahia Integral Education Program. To this end, a documentary analysis of the educational legislation guiding the Program was developed, in particular State Ordinance No. 249/2014 and State Law No. 14,359/2021 that established the Anísio Teixeira Bahian Integral Education Program, in addition to the Program Guiding Document in light of theoretical notes from scholars of Integral Education. The analysis of the topic was based on the understanding that Integral Education is not just about increasing the student's time at school, but about a cohesive teaching proposal aligned with the social demands of our time. The results achieved indicate that the Anísio Teixeira Bahian Comprehensive Education Program, established by the Bahia State Department of Education, has not yet translated into new educational practices that could promote more meaningful learning and aligned with the foundations of Full-Time Education.

Keywords: Education. Bahia Integral Education Program. Anísio Teixeira Bahian Comprehensive Education Program.

Introdução

A política pública de Educação em Tempo Integral baiana, iniciou-se com a implementação do Programa de Educação Integral da Bahia (ProEi) no ano de 2014, em 96 escolas da rede estadual de ensino, na capital e interior do estado. Posteriormente em 2021 foi sancionada a Lei nº 14.359 que institui o Programa Baiano de Educação Integral Anísio Teixeira, regulamentando a Política de Educação Integral no Estado da Bahia. Este programa visa atender a legislação vigente e traz uma perspectiva bastante ousada, ao preconizar uma formação que abarque a totalidade do sujeito, com aprendizagens significativas, que integrem diferentes saberes, espaços educativos e conhecimentos.

Ao discutir a Educação Integral, Paro (2009) sinaliza para a necessidade de se distinguir a escola de tempo integral da educação integral de tempo integral. Cabe enfatizar, assim, que a extensão do tempo escolar não se resume a dar mais do mesmo, implicando no erro de restringir a Educação Integral à permanência dos alunos por mais tempo na escola. Frente a esta distinção, tomaremos como referência neste estudo a expressão Educação em Tempo Integral para nos referirmos à proposta empreendida pelo Programa Baiano de Educação Integral Anísio Teixeira, tendo em vista que este se dá em jornada ampliada.

Como estratégia metodológica para este estudo foi realizada uma revisão bibliográfica sobre o tema e a análise documental da legislação educacional vigente, em especial, da Portaria nº 249/2014 que regulamentou a implementação do ProEi e seu Documento Orientador, além da Lei Estadual nº 14.359/2021 que posteriormente instituiu o Programa Baiano de Educação Integral Anísio Teixeira com o propósito de reunir elementos que cooperem para a discussão em pauta.

Para tanto, estruturamos o trabalho de modo a trilhar caminhos que nos possibilitem inter-relacionar o referencial bibliográfico à análise documental. Deste modo, o trabalho está organizado em três seções. A primeira seção apresenta os fundamentos do programa de Educação Integral da Bahia, cujas referências são o Plano Estadual de Educação da Bahia, a Portaria estadual 249/2014 e a Lei Estadual nº 14.359/2021. A segunda seção trata das questões conceituais e operacionais acerca da implementação do programa, por meio da discussão do

Documento Orientador do programa. Por fim, são apresentadas as considerações alcançadas por este estudo.

Fundamentos do Programa de Educação Integral da Bahia (PROEI)

Em conformidade com o Plano Estadual de Educação da Bahia (Bahia, 2016), o ProEi vinculava-se ao Programa Todos Pela Escola, no qual o governo do Estado da Bahia definiu dez compromissos para fortalecer a escola pública do estado. É importante destacar que o ProEi se encontrava caracterizado no Compromisso nº 3, voltado à melhoria da qualidade da educação pública no estado.

O Compromisso nº 3 estabelece que a oferta de Educação Integral no estado se dará por meio da ampliação da carga horária de atividades escolares e dos espaços de aprendizagem; implementação e ampliação do Programa Mais Educação e do Programa Ensino Médio Inovador (ProEMI), ambos criados pelo Ministério da Educação (MEC); criação do Centro Juvenil de Ciências e Cultura (CJCC), além da implementação do Programa de Educação Integral (ProEi) sob responsabilidade da SEC – Bahia.

O ProEi foi implantado a partir de 2014 no estado da Bahia e propõe que, “para a formação integral, é necessário garantir o lugar de um currículo integrado (BAHIA, 2014, p. 21). O programa tem suas bases legais assentadas na Portaria nº 249/2014 (Bahia, 2014, p. 50-52) que dispõem sobre a implementação, organização e funcionamento deste programa.

Caracteriza-se como parte integrante das políticas públicas educacionais desenvolvidas pela Secretaria de Educação do Estado da Bahia, a qual compreende que a Educação Integral deve garantir o desenvolvimento do educando em todas as suas dimensões. Assim, traz a seguinte proposição:

O ProEi vem assegurar o deferimento de um programa de natureza político-pedagógico-social, cujas ações estão voltadas para promover o fortalecimento da escola pública, gratuita e de qualidade; uma nova organização dos tempos e espaços da escola, com vistas a ampliar as oportunidades de aprendizagem; a formação integral dos sujeitos e o desenvolvimento de um currículo integrado (Bahia, 2014, *on-line*).

A portaria 249/2014, editada pelo governo do estado da Bahia, está em conformidade com a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996 e as diretrizes do Plano Nacional de Educação, Lei nº 10.179/2001, em vigor naquele período, dispendo sobre a implementação, organização e funcionamento do ProEi. Tal portaria descreve como objetivo central do programa ofertar ao estudante baiano a promoção de um processo de desenvolvimento humano e social, por meio da ampliação da jornada escolar,

criando, assim, uma diversificação do universo de experiências educativas, articulada com diversas áreas do conhecimento e as mais variadas formas de aprendizagem (Bahia, 2014, *on-line*).

Para tanto, são apontados os seguintes princípios:

- I. O direito de aprender como inerente ao direito à vida, à saúde, à liberdade, ao respeito, à dignidade e à convivência familiar e comunitária;
- II. O reconhecimento das múltiplas dimensões do ser humano e as especificidades educativas para o desenvolvimento de adolescentes e jovens;
- III. A ampliação da jornada escolar para um período, mínimo, de 07 horas diárias, traduzida na ampliação dos espaços, tempos e oportunidades educativas com o intuito de promover um desenvolvimento humano global, no contexto da Educação Integral;
- IV. O acesso à ciência, à tecnologia, à cultura e ao trabalho como potencializadores da construção de saberes e conhecimentos;
- V. A articulação entre escola e comunidade, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um Projeto Político Pedagógico que estimule o respeito aos direitos humanos, ao exercício da cidadania e à promoção da igualdade racial e justiça social.
- VI. O estabelecimento de articulações e parcerias com instituições e organizações sociais.
- VII. Promover uma rede de articulações das ações e atividades dos Programas do Governo Federal indutores da Educação Integral, bem como dos Projetos Estruturantes da Secretaria da Educação (Bahia, 2014, *on-line*).

Merece destaque o terceiro item, visto que as fontes bibliográficas, consultadas para este estudo, apontam para um histórico de programas de Educação Integral implantados por todo o país nas últimas décadas, que tiveram uma compreensão equivocada de que a Educação Integral se faz com horas a mais na escola.

Portanto, é de fundamental importância que a proposta de Educação Integral, apresentada pela Secretaria de Educação do estado da Bahia, se distancie deste equívoco conceitual, “pois não se confunde educação de tempo integral, ou extensão do tempo de escolaridade, com educação integral” (Paro, 2009, p. 14).

Em seu artigo terceiro, a portaria discorre sobre as condições pedagógicas, estruturais, administrativa e financeiras para as unidades escolares em que o ProEi foi implantado, sinalizando que os recursos financeiros para tais fins, inclusive para alimentação dos estudantes, serão estabelecidos pela Secretaria da Educação do Estado da Bahia e que terão como fonte os recursos advindos do Fundo de Assistência Educacional (FAED)¹, bem como outras fontes e programas estaduais ou federais.

¹ O Fundo de Assistência Educacional (FAED) é um fundo de natureza contábil, instituído pelo Decreto nº 28.966, de 18 de fevereiro de 1982, que visa a descentralizar recursos públicos para a melhoria da qualidade de ensino, possibilitando às Unidades Escolares Estaduais o gerenciamento de seus recursos e atendimento das prioridades eleitas pela comunidade escolar. O FAED tem por objetivo contribuir para a organização, manutenção e pleno funcionamento das Unidades Escolares do Estado. Concorre para o fortalecimento da autonomia escolar medi-

No que se refere às questões de caráter pedagógico, a portaria aponta em seu artigo 4º que as unidades escolares integrantes do programa contarão com a presença de um *professor* — *articulador* que terá como função coordenar as atividades pedagógicas inerentes ao ProEi.

Ao confrontarmos a portaria em análise e a Lei Estadual nº 14.359/2021 que instituiu o Programa Baiano de Educação Integral Anísio Teixeira, percebemos um alinhamento entre as duas proposições, sobretudo no que se refere as estratégias para funcionamento do programa.

Os principais aspectos administrativos do programa foram mantidos, sendo assegurada a permanência das fontes de recurso, bem como as condições estruturais para execução do programa e sua manutenção. Foram mantidos também os critérios para seleção das unidades escolares integrantes do programa, com especial atenção para escolas que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica da comunidade atendida.

Ao tratar das questões pedagógicas, foi mantida a carga horária anual de 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais, a indicação de práticas pedagógicas que favoreçam a construção do projeto de vida dos estudantes, estímulo a participação das famílias e comunidade na construção do Projeto Político-Pedagógico das escolas e o estabelecimento de parcerias com entidades da sociedade civil.

O texto da lei em questão traz como novidade em relação a portaria 249/2014 a instituição de uma rede colaborativa entre as unidades escolares participantes do programa a fim de integrar e promover o compartilhamento de experiências exitosas que proporcionem o alcance dos resultados almejados pela Secretaria Estadual da Educação baiana.

Assim, a Lei Estadual nº 14.359/2021 dispõe em seu Art. 7º que:

Fica instituída a Rede Colaborativa de Aprendizagens das Escolas do Programa Baiano de Educação Integral Anísio Teixeira, como espaço de disseminação, compartilhamento e troca de experiências das Unidades Escolares de tempo integral do Estado, com o objetivo de buscar a melhoria dos indicadores de oferta e de acesso ao ensino de tempo integral, da qualidade dos processos formativos e a integração com a Educação Superior (Bahia, 2021).

Deste modo, os marcos legais citados apontam para a compreensão de que a Educação Integral deve voltar-se às demandas da contemporaneidade e que tem como princípio a formação dos estudantes em todas as suas dimensões — intelectual, emocional, social e cultural.

Entretanto, cabe uma análise cuidadosa a fim de distinguir as pretensões apresentadas pela SEC dos rumos efetivamente tomados na execução do programa nas escolas da rede

ante o repasse de recursos financeiros e estímulo à participação da comunidade na definição e acompanhamento social das despesas, por meio dos Colegiados Escolares

estadual de ensino em que o Programa Baiano de Educação Integral Anísio Teixeira foi implantado.

Aspectos conceituais e operacionais do Programa Baiano de Educação Integral Anísio Teixeira

A Educação Integral é tratada enquanto política pública educacional no Plano Estadual de Educação da Bahia, por meio da Lei Estadual nº 13.559, de 11 de maio de 2016, com vigência de uma década, 2016 – 2026, na qual são traçadas vinte metas para a educação estadual. A Meta 6 determina como objetivo: “Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das escolas públicas da Educação Básica, até o final do período de vigência deste PEE-BA” (Bahia, 2016, p. 20). Diante disso, são traçadas nove estratégias para que a Educação Integral se consolide na Bahia, destacamos aqui a estratégia nº 3 que aponta o papel e a responsabilidade do Estado nesta tarefa:

Promover, com o apoio da União, a oferta de Educação Básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 07 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola, até o sexto ano de vigência deste PEE-BA (Bahia, 2016, p. 20).

647

Em razão disso, a Secretaria de Educação do Estado da Bahia propôs a reorganização dos tempos e espaços de aprendizagem por meio do Programa de Educação Integral da Bahia (ProEi). As bases legais, conceituais e operacionais do ProEi são descritas no documento intitulado *Programa de Educação Integral (ProEi): da ampliação do tempo e do currículo escolar à formação humana integral.*

Faz-se necessário destacar que mesmo após ter sido sancionada a Lei Estadual nº 14.359/21, conforme descrito anteriormente, o Documento Orientador do ProEi ainda norteia os rumos da Educação Integral no estado da Bahia. Este documento foi editado pela Secretaria de Educação da Bahia e apresenta em suas páginas iniciais duas questões apontadas como norteadoras do programa, a saber: “Por que um programa de Educação Integral para o setor educacional da Bahia? Que educação integral se faz necessária para o Sistema de Ensino Público estadual?” (Bahia, 2014, p. 7).

Diante destes questionamentos, o documento foi estruturado em três seções, a saber: O Programa de Educação Integral para a escola pública baiana: marcos legais; Educação Integral na Bahia: bases conceituais; e Programa de Educação Integral (ProEi): diretrizes.

Na primeira seção, são ratificados os marcos legais e os objetivos do programa, com destaque para a busca na melhoria da qualidade da educação baiana. Apresenta a Portaria nº 249, de 21 de janeiro de 2014, como uma das bases legais do Estado da Bahia para a implementação do programa; traz também a Portaria nº 1.128/2010, que estabelece a Escola Integral como um dos projetos referenciados pela Secretaria de Educação do Estado e faz menção, também, à Resolução nº 7 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos, tal como a Resolução nº 2 que fixa as Diretrizes Curriculares para o Ensino Médio.

O documento propõe o fortalecimento do protagonismo do estudante baiano, apesar de não apresentar maiores informações ou detalhes de como estes aspectos devem ser tratados na composição da proposta do programa.

Ao confrontarmos a matriz curricular em uso e as ementas dos componentes curriculares utilizadas pelo ProEi com os demais documentos relativos ao programa, encontramos um evidente isolamento das ações pedagógicas, o que contraria suas diretrizes e não favorece ao trabalho docente, tampouco ao protagonismo do estudante, conforme proposição anterior. Isso acontece porque não há mecanismos para que ele possa traçar seu percurso educativo de modo autônomo com o intuito de desenvolver seus pontos de interesse e habilidades.

Estes princípios são essenciais para a construção de um programa educacional que, de fato, esteja voltado à Educação Integral e nos remetem sempre à formação completa do cidadão, considerando-o como um ser multidimensional.

Quanto à formação multidimensional do educando, Silva (2018, p. 138) afirma que:

A educação integral se baseia na concepção de um desenvolvimento pleno do ser humano e reconhece que esse desenvolvimento só é possível quando se considera que os processos de aprendizagem ocorrem de modo multidimensional – física, afetiva, cognitiva, ética, estética e política – e se articulam os diversos saberes da escola, da família, da comunidade e da região em que o indivíduo se insere.

A segunda seção trata das questões conceituais e traz dois novos questionamentos para direcionar a apresentação do ProEi. A primeira questão apontada é: “Mas, a final, o que queremos dizer quando falamos de Educação Integral?”.

Em resposta a tal questionamento, o documento defende a formulação de um programa de Educação Integral que tenha bases conceituais, políticas e sociais voltadas diretamente aos sujeitos que frequentam a escola pública baiana e destaca que a escola deve cumprir o seu papel de formar cidadãos críticos, políticos, em sua totalidade e com a devida efetividade, eficiência e eficácia (Bahia, 2014, p. 11).

Frente a esse posicionamento, em que se busca a autonomia do estudante, ratifica-se a necessidade de que a SEC reestruture a organização e funcionamento do ProEi em suas unidades de ensino, considerando, pois, que as formulações apresentadas em seus documentos se distanciam em muito do cotidiano escolar.

A segunda questão suscitada nesta seção traz a seguinte indagação: “Educação Integral: de que educação estamos falando?”. O texto aponta uma discussão sobre o sentido etimológico da palavra educação, considerando seu processo formativo multilateral. Destaca que o lastro conceitual do programa está pautado em uma concepção de educação de sentido amplo direcionada à formação de uma pessoa crítica e autônoma do processo de mudança e de transformação da realidade sociocultural, econômica e política na qual está inserida (Bahia, 2014, p. 13).

Deste modo, o documento revela a concepção pedagógica de Educação Integral adotada pela Secretaria Estadual de Educação ao formular o Programa de Educação Integral da Bahia. Esta concepção está fundamentada no pensamento de Guará (2006, p. 16) ao afirmar que:

A concepção de educação integral que a associa à formação integral traz o sujeito para o centro das indagações e preocupações da educação. Agrega-se à ideia filosófica de homem integral, realçando a necessidade de desenvolvimento integrado de suas faculdades cognitivas, afetivas, corporais e espirituais, resgatando, como tarefa prioritária da educação, a formação do homem, compreendido em sua totalidade.

649

Esta concepção aponta para a busca de uma formação ampla, em que abarque a singularidade e a universalidade do indivíduo, de modo que sua formação não fique restrita apenas à leitura, à escrita, à memorização de conceitos e à realização de cálculos, mas que possibilite o desenvolvimento de indivíduos cientes de seu papel social.

A SEC, ao fundamentar seu programa nesta concepção, espera alcançar aprendizagens que se tornem cada vez mais significativas. Assim, a reorganização da jornada escolar, a proposição do uso de novos espaços de aprendizagens e a promoção de uma nova organização curricular estão voltadas aos estudantes, o que retoma a perspectiva atribuída anteriormente, enquanto protagonistas do processo educacional.

Gonçalves (2006, p. 3) corrobora esta concepção, ao apontar que a Educação Integral deve ser definida como aquela “que considera o sujeito em sua condição multidimensional, não apenas na sua dimensão cognitiva, como também na compreensão de um sujeito que tem afetos e está inserido num contexto de relações”.

Em vista disso, ao ser implementada de modo coerente, a Educação Integral proporciona as condições necessárias para que diversas atividades educativas sejam ofertadas aos educandos, o que não aconteceria no tempo parcial. É importante destacar que, historicamente,

mais tempo de jornada escolar em nosso país tem se constituído como um privilégio restrito a famílias de classes mais favorecidas e que, até hoje, oportunizam variados espaços de aprendizagem como os cursos de idiomas, as atividades artísticas, culturais ou esportivas. Deste modo, pesquisadores e estudiosos defendem que a Educação Integral seja ofertada a todos os educandos, como sinaliza Coelho (2009, p. 93):

Nesse sentido, é importante dizer que falar sobre educação integral, para nós, pressupõe falar, também, em tempo ampliado/integral na escola: com o tempo escolar ampliado, é possível pensar em uma educação que englobe formação e informação e que compreenda outras atividades – não somente as conhecidas como atividades escolares – para a construção da cidadania partícipe e responsável.

A Educação Integral, que tem como princípio o desenvolvimento humano em todas as suas dimensões, pode ser observada nos objetivos dos diversos programas desenvolvidos pelo Brasil. O Programa Baiano de Educação Integral Anísio Teixeira também se iguala a estes programas, visto que delinea objetivos que trazem para o centro do processo de ensino-aprendizagem o aluno, reconhecendo a singularidade do estudante da escola pública baiana.

A terceira seção do documento orientador trata das diretrizes operacionais do programa. Aponta a utilização de projetos como ferramenta para o desenvolvimento de atividades educativas que promovam a integração dos conhecimentos curriculares e sociais. Nesse caso, a atividade com projetos deve se constituir como um desafio investigativo de modo a instigar os estudantes a buscarem soluções para as questões emergentes de sua realidade (Bahia, 2014, p. 16).

Destaca que a proposta apresentada não é um modelo fechado, mas, ao contrário, que, de acordo com as bases conceituais do programa, a proposta será ressignificada pela comunidade escolar. Deste modo, assinala que professores, gestores, coordenadores, pais e/ou responsáveis e alunos possam direcionar os rumos que a escola deseja trilhar.

Frente a esta perspectiva, a utilização da metodologia de projetos possibilita a articulação de aprendizagens significativas que oportunizem aos alunos a construção de novos conhecimentos em face de experiências já vivenciadas.

No entanto, é preciso observar com bastante atenção a necessidade de que esta metodologia de trabalho esteja em sintonia com a proposta do programa, sobretudo, no que diz respeito à concepção pedagógica e aos seus objetivos.

Faz-se necessário, também, que esteja alinhado ao Projeto Político Pedagógico da escola que, de modo geral, aponta os objetivos, metas e diretrizes da unidade escolar, assim como é imprescindível que as ações delineadas nos projetos favoreçam a integralização do currículo, princípio educativo primordial na Educação Integral.

Atento ao cenário aqui apontado e analisando sob outra ótica, cabe estabelecer uma crítica à excessiva responsabilização atribuída à escola pela execução da proposta metodológica do programa. De modo extensivo, essa responsabilização recai de forma severa sobre os professores que se veem impossibilitados de atender as demandas específicas da Educação Integral, tendo em vista que dispõem de poucos ou quase nenhum recurso didático-pedagógico para atuar, além de não terem passado por um adequado processo de formação para implementação do programa.

Deste modo, possíveis fracassos não devem ser assumidos apenas pelos professores, uma vez que o problema está em um sistema que não dialoga com os atores escolares para conhecer suas reais demandas, como asseveram Santiago, Anecleto e Sacramento (2019).

Não se pode ignorar também as necessidades de adequação e qualificação dos espaços físicos da escola. As atividades de caráter pedagógico, desenvolvidas nas escolas de Educação Integral, possuem características específicas e necessitam de ambientes adequados como quadras poliesportivas, laboratórios de ciências, espaços de leitura, refeitórios, banheiros adequados, dentre outros espaços educativos que propiciem melhores condições de aprendizado.

Na definição de seu objetivo geral, o ProEi se propõe ao desenvolvimento de aprendizagens que sejam significativas, capazes de integrar diferentes saberes e espaços educativos, assim, contribuir com a formação de sujeitos críticos e autônomos, capazes de intervir e transformar a realidade sociocultural, econômica e política na qual estão inseridos.

Assim, a educação é vista como meio para emancipação e transformação do indivíduo. Dando continuidade à apresentação do ProEi, são identificados os objetivos específicos do programa, a saber:

- a) Implantar a EDUCAÇÃO INTEGRAL em escolas da rede pública estadual através da diversificação do universo de experiências educativas.
- b) Promover a articulação das diversas áreas do conhecimento de modo a garantir um trabalho interdisciplinar e contextualizado;
- c) Ampliar a permanência diária de crianças, adolescentes e jovens na escola a fim de desenvolver as múltiplas dimensões da formação humana: cognitiva, afetiva, histórico-social, cultural, artística, profissional, familiar e outros.
- d) Fomentar a re/construção coletiva do Projeto Político Pedagógico das UE, de modo a garantir a participação de toda comunidade escolar, e publicização e atualização periódica do mesmo;
- e) Promover efetivamente a articulação pedagógica entre os projetos estruturantes da Secretaria de Educação nas escolas de EDUCAÇÃO INTEGRAL.
- f) Contribuir pedagogicamente com a diversificação do universo de experiências educativas, fomentando a parceria entre escola e comunidade, articulando as diversas áreas do conhecimento e as mais variadas formas de aprendizagem (Bahia, 2014. p. 17).

Os objetivos descritos dialogam com a concepção pedagógica do programa e estão voltados à articulação entre as diversas áreas do conhecimento e ao aumento da carga horária de atividades escolares a serem desenvolvidas pelos estudantes. Além disso, esses objetivos visam a articulação do ProEi com outras ações desenvolvidas por projetos sob gestão da Secretaria da Educação da Bahia.

Dentre os objetivos específicos descritos, merece especial atenção o item “d”, tendo em vista que ele ratifica a relevância do Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola, sobremaneira, nas escolas em que o ProEi foi implantado. Concebemos o PPP como um instrumento dinâmico e fruto da ação individual e, ao mesmo tempo, coletiva dos sujeitos da escola, pois, como afirma Veiga (2010, p. 62-63),

[...] o projeto pedagógico da escola, ao se identificar com a comunidade local, busca alternativas que imprimam dimensão política e social à ação pedagógica. Articular não só a comunidade escolar em torno do projeto político-pedagógico, mas manter o elo com a comunidade, articulando-se às propostas comunitárias, fortalecendo a práxis. Construir o projeto político-pedagógico na concepção emancipatória da educação significa trilhar novos caminhos com coragem, consciência crítica e muita esperança de uma escola melhor para todos.

A Educação Integral traz demandas específicas para sua implementação, considerando que propõe a oferta da Educação Integral em Tempo Integral, deste modo, a escola expressa neste documento seus valores, objetivos, crenças e as diretrizes que orientarão o seu cotidiano. Dada a importância do PPP, por ser um documento de interesse coletivo, a sua elaboração deve considerar os objetivos do programa implantado na escola.

De certo, o Projeto Político Pedagógico constitui-se como um farol que incide luz no caminho a ser trilhado pela escola. Orienta gestores, coordenadores pedagógicos, servidores, professores, alunos e as famílias a alcançarem as metas e objetivos traçados coletivamente.

A construção do PPP não se dá ao acaso ou pela repetição de realidades alheias, mas, por fundamentações teóricas consistentes que tenham como premissa a formação de cidadãos que possuam conhecimentos fruto dos saberes historicamente construídos e valores éticos, solidários e participativos.

O Documento Orientador do ProEi ao tratar das proposições curriculares do Programa instrui que as unidades escolares, ao (re) formularem seus PPPs, criem atividades educativas que integrem letramento, iniciação científica, esporte, arte e cultura, bem como promovam atividades criativas e críticas, com a valorização da leitura em todos os campos do saber. Tais ações devem ser capazes de articular teoria e prática, mediante utilização de mídias e tecnologias educacionais que promovam a organização dos tempos e espaços com ações interdisciplinares.

Em relação à proposta curricular, ela está dirigida à integração dos conteúdos, de modo a ampliar as possibilidades de aprendizagem dos estudantes, considerando os conhecimentos, os valores, os costumes as crenças, os hábitos e as experiências que os estudantes vivenciam no seu dia a dia (Bahia, 2014, p. 22).

Assim, o documento orientador traz a seguinte proposição:

Compreendemos o currículo integrado como um plano político-pedagógico prático e sistemático que considera os sujeitos sociais em formação e relaciona os conhecimentos historicamente acumulados com as práticas culturais, políticas e sociais dos indivíduos e da comunidade onde a formação se desenvolve (Bahia, 2014, p. 22).

O currículo integrado do programa é orientado pelas Diretrizes Curriculares Nacionais e pelas diretrizes estabelecidas pela própria SEC, de modo a articular os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular e da parte diversificada, com destaque para os seguintes fios transversais:

- Centralidade na leitura - elemento basilar de todas as disciplinas;
- Letramento Linguístico e Letramento Matemático que promova a leiturade mundo;
- Metodologia de ensino pautada na contextualização, problematização e ressignificação dos conteúdos disciplinares;
- Estímulo às atividades teóricas e práticas nas diferentes áreas do conhecimento;
- Fomento às atividades culturais e artísticas, visando à ampliação do universo cultural do aluno;
- Oferta de atividades integradoras, de modo a contemplar dimensões múltiplas;
- Articulação com o Projeto Político Pedagógico da Escola de Educação Integral (Bahia, 2014, p. 25).

Percebe-se, então, que a proposta curricular apresentada busca uma articulação de conhecimentos e abre espaço para que a comunidade escolar participe ativamente na construção dos caminhos que deseja trilhar. Mais uma vez, a proposta destaca que a organização curricular não está “fechada”, mas aberta à contribuição de toda comunidade.

Ao tratar da organização curricular, o documento em questão aponta para a formulação de um currículo integrado em que o aprendizado se dê de modo amplo considerando a multidimensionalidade da construção do conhecimento, no entanto, observa-se um descompasso na operacionalização do programa tendo em vista que os componentes curriculares são trabalhados de forma bastante isolada e rígida, com ementas orientadas apenas aos seus próprios conteúdos, sem nenhum tipo de articulação ou integração.

Um currículo integrado, compreendido como um dos pilares de sustentação da Educação Integral, pressupõe uma coesão na promoção do conhecimento e um olhar voltado a objetivos comuns de aprendizagens. À vista disso, Santomé (1998) posiciona-se de modo contrário a esta fragmentação curricular, em que os componentes curriculares desenvolvem suas

atividades de modo isolado, pois, considera que há necessidade de uma abordagem ampla, interdisciplinar, multidisciplinar e transdisciplinar da aprendizagem.

Não há espaço para ações isoladas, mas para práticas pedagógicas que levem os estudantes a buscarem a solução de problemas diante de experiências já vivenciadas e de modo articulado às diversas áreas do conhecimento.

Nas palavras de Maurício (2009, p. 26),

Entende-se que a integralidade se constrói através de linguagens diversas, em várias atividades e circunstâncias. A criança desenvolve seu aspecto afetivo, cognitivo, físico, social e outros conjuntamente. Não há hierarquia do aspecto cognitivo, por exemplo, sobre o afetivo ou social. Por isso as atividades a que é exposta devem envolver multiplicidade de aspectos para benefício de seu desenvolvimento.

Nestes termos, é perceptível que mesmo trazendo em sua proposta um currículo integrado, com a reorganização dos tempos e espaços de aprendizagem da escola, a organização curricular o programa firma-se em uma Matriz Curricular bastante rígida, dividida em componentes curriculares distribuídos nas áreas de Linguagens (Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Educação Física e Arte) Matemática e Ciências da Natureza (Matemática, Química, Física e Biologia) Ciências Humanas (História, Geografia, Filosofia e Sociologia) e a Parte Diversificada (Iniciação Científica e Práticas Integradoras I e II) com carga horária total de 1.400 horas anuais, considerando as unidades escolares que possuem matrizes com sete horas/aula por dia. Para as unidades escolares com matriz curricular de nove horas/aula e carga horária anual de 1.800 horas, tem-se o acréscimo dos seguintes componentes curriculares: Linguagens Artísticas, Educação Desportiva e Humanidade, Sociedade e Cidadania.

Todos estes componentes curriculares são cursados em caráter obrigatório pelos estudantes, o que demonstra uma grande semelhança como modelo parcial de ensino praticado na escola regular.

Ainda em relação a esta questão, a SEC aponta que a Matriz Curricular adotada, nas turmas do Ensino Médio, direciona-se a uma formação humana integral voltada ao exercício da cidadania e à preparação básica para o trabalho, ao considerar:

O perfil e as características dos estudantes do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino, os quais, na sua grande maioria, são jovens oriundos das camadas populares e mostram-se desejosos por uma escola que também lhes ofereça oportunidades para entrar no mercado de trabalho, quer seja por questões pessoais, quer seja por demandas/necessidades sociais (Bahia, 2014, p. 22).

A proposta aponta que a dimensão “trabalho” é compreendida como princípio educativo com a superação tecnicista de ensino profissionalizante, baseado apenas na busca pela

empregabilidade, que se opõe à formação de sujeitos aptos a intervir no mundo do trabalho e na sociedade. Tal proposição, assinala que:

A proposta curricular baseia-se na articulação com a Educação Profissional e no desenvolvimento de atividades, de iniciação científica, educação tecnológica, linguagens artísticas, culturais, desportivas, bem como às vivências e práticas socioculturais e políticas, a afirmação dos direitos humanos, a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, além de constar momentos de atividades complementares e de superação do aprofundamento da aprendizagem (Bahia, 2014, p. 30).

O texto em análise faz, em uma curta passagem, referência ao papel do professor na operacionalização do programa, apontando-o como um sujeito epistêmico, autor e produtor de conhecimento. Sinaliza que será ofertado aos professores momentos de formação continuada, compreendida pelo programa, como “processo de formação que proponha o desenvolvimento de saberes, comportamento e atitudes em relação a aspectos humano, profissional, para formação de um cidadão docente constituído sócio historicamente” (Silva Filho, 2013).

Ao tratarmos de políticas públicas, sobretudo destinadas à educação, compreendemos que o professor é peça-chave na implementação de qualquer programa de ensino e que o processo de formação continuada é uma condição prioritária para que os objetivos do ProEi sejam alcançados. É muito comum que cursos de capacitação e formação sejam oferecidos aos docentes em ocasiões pontuais e, em seguida, caiam em desuso.

Considerações finais

Ao formular e implementar um programa educacional que, de fato, proporcione Educação Integral que respeite a formação multidimensional do sujeito, é necessário que muitos aspectos sejam observados, dentre eles, a formação adequada de todos os agentes que implementarão a proposta na unidade escolar, bem como a criação de mecanismos para o engajamento das famílias e de toda a sociedade. Caso contrário, os riscos de fragmentação e perda de direção devem ser considerados, dado um sistema educacional ainda frágil institucional e materialmente falando, como o existente no Brasil (Cavaliere, 2011).

Destacamos, mais uma vez, que a concepção de Educação Integral pretendida pela Secretaria de Educação do estado da Bahia está para além do simples prolongamento da carga horária diária de atividades escolares, volta-se também para o fortalecimento da escola pública, para a busca de qualidade e para o desenvolvimento de um currículo integrado para que se alcance os objetivos do programa.

Entretanto, ao discutirmos o Programa Baiano de Educação Integral Anísio Teixeira, à luz da legislação educacional vigente e de seu documento orientador, o qual normatiza a implementação do programa nas escolas da rede estadual de ensino da Bahia, nos deparamos com alguns pontos conflitantes entre o que é apresentado em sua proposta e a sua operacionalização.

Em sua fundamentação, a Educação Integral é apresentada pelo programa como aquela que se dá “a partir da ampliação de espaços, tempo e oportunidades educativas dentro e fora dela” (Bahia, 2014, p. 15). Apresenta-se com o propósito de desenvolvimento de múltiplas aprendizagens, favorecendo a ampla participação social por meio da re/construção do PPP, em conformidade com os anseios da comunidade escolar.

No entanto, ao observamos a sua condução, percebemos que em sua grande maioria as ações estão voltadas para a permanência dos alunos em atividades desenvolvidas dentro da escola, caracterizadas pela fragmentação do conhecimento em decorrência do isolamento dos componentes curriculares e da pouquíssima participação da comunidade escolar, contrariando, assim, as pretensões da própria SEC. Em oposição a esta condição, Gadotti (2009, p. 98) sustenta que a Educação Integral se dá “de forma interdisciplinar, transdisciplinar, intercultural, intertranscultural e transversal, baseando a aprendizagem nas vivências dos alunos”.

Assim sendo, fica explícita a necessidade de que Secretaria de Educação da Bahia empreenda esforços significativos para que pontos sensíveis na implementação de seu programa de educação integral sejam revistos, do contrário, será oferecido ao estudante da rede pública baiana apenas à extensão de sua carga horária e nada mais.

Referências

BAHIA. **Lei nº 13.559 de 11 de maio de 2016**. Aprova o Plano Estadual de Educação da Bahia e dá outras providências. Salvador, Bahia, 2016. Disponível em: <http://dcrb.educacao.ba.gov.br/wp-content/uploads/2021/07/Lei-13559.2016-Plano-Estadual-de-Educac%CC%A7a%CC%83o-BA.pdf>. Acesso em: 29 de março de 2024.

BAHIA. **Portaria nº 249 de 21 de janeiro de 2014**, que dispõe sobre a implantação, organização e funcionamento do Programa de Educação Integral em unidades escolares da Rede Pública Estadual. Disponível em: https://ingresso.ufba.br/sites/ingresso.ufba.br/files/portaria_985.2020.pdf Acesso em: 24 de março de 2024

BAHIA. **Lei nº 14.359 de 26 de agosto de 2021**. Institui o Programa Baiano de Educação Integral Anísio Teixeira, e dá outras providências. Salvador, Bahia, 2021. Disponível em: https://forcainvicta.com.br/wp-content/uploads/2021/08/doe_2021-08-27_completo.pdf. Acesso em: 30 de março de 2024

BAHIA. **Programa de Educação Integral (ProEi):** Da ampliação do tempo e do currículo escolar à formação humana integral. Compromisso 03. Salvador, 2014. Disponível em: <http://escolas.educacao.ba.gov.br/proei1>. Acesso em: 02 de abril de 2024

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução nº 07, 2010.** Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf. Acesso em setembro em Acesso em: 30 de março de 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Série Mais Educação. **Educação Integral.** Texto referência para o debate nacional. Brasília, 2009. Disponível em http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cadfinal_educ_integral.pdf. Acesso em: 30 de março de 2024.

CAVALIERE, Ana Maria. Políticas Especiais no Ensino Fundamental. In: Helena Amaral Fontoura. (org). **Políticas Públicas, movimentos sociais: desafios à Pós-graduação em educação em suas múltiplas dimensões.** 1 ed. Rio de Janeiro: ANPED NACIONAL, v. 3, p.104-121, 2011.

CAVALIERE, Ana Maria. Tempos de Escola e Qualidade na Educação Pública. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 28, n. 100, p. 1015-1035, out. 2007. Edição Especial.

COELHO, Lúcia Martha Coimbra da Costa. **Educação integral em tempo integral: estudos e experiências em processo.** Petrópolis, 2009.

GADOTTI, Moacir. **Educação integral no Brasil: inovações em processo.** São Paulo, SP: Instituto Paulo Freire, 2009.

GUARÁ, Isa M. F. R. É imprescindível educar integralmente. **Cadernos CENPEC**, n. 2, 2006. Disponível em <http://cadernos.cenpec.org.br/cadernos/index.php/cadernos/article/view/168>. Acesso em: 04 de março de 2024

MAURÍCIO, L. Veloso. Escritos, representações e pressupostos da escola pública de horário integral. Brasília: **Em Aberto**, v. 22, n. 80, p. 15-31, abr. 2009.

PARO, Vítor Henrique. Educação integral em tempo integral: uma concepção de educação integral para a modernidade. In: Coelho, Lúcia M. C. da Costa (org). **Educação integral em tempo integral: estudos e experiências em processo.** Petrópolis, RJ: DP et Alii; Rio de Janeiro: FAPERJ, 2009.

SANTIAGO, Jonatas Silva; ANECLETO, Úrsula Cunha; SACRAMENTO, Ivana Carla Oliveira. Mal-estar docente e educação em tempo integral: cenários de um Brasil profundo. **Revista Momento: diálogos em educação**, v. 28, n. 2, p. 87-106, mai. /ago., 2019.

SANTOMÉ, Jurjo Torres. **Globalização e Interdisciplinaridade: o currículo integrado.** Tradução: Claudia Schilling. Porto Alegre, RS: Editora Artes Médicas Sul Ltda., 1998.

SILVA FILHO, Analdino Pinheiro. **Formação continuada de professores de matemática: um estudo sobre a práxis docente no Programa Gestar II na Bahia.** Dissertação (Mestrado). Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), Feira de Santana, 2013.

SILVA, Monica Ribeiro. **Perspectivas Curriculares Contemporâneas**. Curitiba: Editora Ibepe, 2012.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro (coord.). **As dimensões do projeto político pedagógico**. 8 ed. Campinas, SP: Papyrus, 2010. Disponível em <https://pt.scribd.com/book/405794218/As-Dimensoes-do-projeto-politico-pedagogico-Novos-desafios-para-a-escola>. Acesso em: 01 de abril de 2024.

GONÇALVES, Antônio Sérgio. Reflexões sobre educação integral e escola de tempo integral. **Cadernos Cenpec**, v. 2, p.1-10, jul.- dez, 2006.

Autor 1:



Leandro Santos Prado

Mestre em Educação pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia / Licenciado em História-UESB/Licenciado em Filosofia-UNIMES /Especialista em Educação, Cultura e Memória / Especialista em Gestão Educacional/Professor rede estadual de Educação da Bahia/Professor rede municipal Vitória da Conquista.

Email: leandroprado.conquista@hotmail.com

Lattes: 8949503931667862

Orcid: 0009-0000-0880-7026

Autor 2:



Ennia Débora Passos Braga Pires

Doutora em Educação pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), Docente do Programa de Pós-Graduação em Educação PPGEd da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB); Líder do Grupo de Pesquisa em Ludicidade, Didática, Política e Práxis Educacional (LUDIPPE).

Email: enniadebora@uesb.edu.br

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3730763511772600>

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-3924-4996>

Autor 3:



Beatriz dos Santos Pinheiro Cangussu

Mestranda em Educação pelo PPGed/UESB. Membro do Grupo de Pesquisa em Ludicidade, Didática, Política e Práxis Educacional – (LUDIPPE).

Email: cangussubsp@gmail.com

Lattes: <https://lattes.cnpq.br/1677500673964607>

Orcid: <https://orcid.org/0009-0003-4082-7459>